



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026

ARP Nº 12/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

PROCESSO Nº 16204/2025

WCOMPRAS ID Nº 421910

ID CIDADES CONTRATAÇÕES: 2025.001E0700001.01.0022.

PREÂMBULO: Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, com sede à Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES, Cep 29.600-000, **neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO RONCETTI PIMENTA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado em Afonso Cláudio/ES, Cep 29.600-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob o Nº 33/2025, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pela empresa **PRIME SOL UTILIDADES DO LAR LIMPEZA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED], **neste ato representado pelo Sócio/Administrador, Sr. LUCAS OLIVEIRA LAMBERT**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº [REDACTED], atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pela Lei Federal Nº 14.133/21 e pelo Decreto Municipal Nº 584/2023, conforme disposições a seguir.

1- DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de móveis e eletrodomésticos, conforme especificações e quantidades detalhadas no anexo I desta ata.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Especificação dos Preços;
- b) Edital, Termo de Referência e todos os seus Anexos;
- c) Proposta Comercial da Contratada.

2 - DO PREÇO:

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.



2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida desde que devidamente justificada.

3 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

3.1 - Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços.

3.1 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

3.3 - Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.4 - Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do 3.3, o gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva observado caso haja, ou, conforme o caso, os fornecedores remanescentes que aceitem manter sua proposta original, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6 - No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor solicitar revisão dos preços ou cancelamento da ata, o órgão gerenciador poderá:

3.6.1 - Decidir pela liberação do fornecedor, procedendo o cancelamento da ata, sem aplicação de penalidade, no caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, devidamente comprovada e aceita pela Administração, e se a solicitação do fornecedor ocorrer antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

3.6.2 - Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, bem como na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

3.7 - Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento da PMAC, com base no índice e IGP-M ou outro índice que vier a ser substituído, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 - O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:



- 4.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 4.1.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado nas hipóteses previstas no 3.6.2;
- 4.1.4 - Quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;
- 4.1.5 - Quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
- 4.1.6 - Nas hipóteses previstas no item 4.1.4 e 4.1.5, o órgão poderá mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preço, desde que demonstrado o interesse público envolvido, sendo vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 4.2 - Os cancelamentos de registros previstos no item 4.1, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.3 - Poderá haver o cancelamento dos preços registrados total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
 - 4.3.1 - Por razão de interesse público;
 - 4.3.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
 - 4.3.3 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração.
 - 4.3.4 - Não aceitar manter seu preço registrado, desde que devidamente demonstrado que o preço de mercado é superior, conforme item 3.6.1.
 - 4.3.5 - Não aceitar reduzir seu preço registrado quando preço de mercado se torna inferior, nos termos do item 3.3.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1 - Após o recebimento do objeto, recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte dias) para fins de liquidação, na forma desta seção.
- 5.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o objeto; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.
- 5.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 - À situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

5.8 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou excepcionalmente por cheque administrativo.

5.9 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.10 - Decorrido o prazo indicado no item anterior (item 5.7), desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{6}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.11 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.12 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS:

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados terão vigência de 01 (um) ano, contados do dia posterior à data de sua publicação no veículo de imprensa oficial do Município, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço ser vantajoso.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento/assinatura da Ordem de Fornecimento/Contrato e como termo final



o recebimento definitivo dos serviços pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I e I-A do Edital de Licitação, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos, caso haja.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO:

8.1 - A emissão/assinatura da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores.

8.2 - Quando houver necessidade do serviço/objeto, a empresa será convocada para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/21, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, conforme regulamento.

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1 - A entrega dos objetos pelo Fornecedor deverá ocorrer, obrigatoriamente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo órgão gerenciador/participante da Ata.

9.1.1 - O local de entrega dos objetos será informado oportunamente na ordem de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal solicitante, através do setor competente, situados dentro dos limites do Município de Afonso Cláudio/ES,

9.1.1.1 - A entrega deverá ocorrer de Segunda a Sexta-Feira, em dias úteis, no horário de 07h00min às 16h00min.

9.1.2 - O transporte, a descarga do objeto e toda a logística de entrega e descarregamento são de inteira responsabilidade do Fornecedor.

9.1.3 - Os objetos devem estar devidamente acondicionados de forma correta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricação, modelo, procedência e prazo de garantia/validade.

9.2 - A Administração designará servidor ou comissão designada, com fulcro no art. 140, da Lei nº 14.133/21, para recebimento do objeto que se dará da seguinte forma:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.2.1 - Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega do objeto, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

9.2.2 - Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar a contar da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.3 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato/ordem de serviço/autorização de fornecimento.

9.4 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.5 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a Contratada será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até **03 (três) dias úteis**, ou no prazo remanescente para a entrega, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções cabíveis que vierem a ser aplicadas.

9.6 - A Contratada poderá solicitar a prorrogação dos prazos previstos nos itens 9.1. e 9.5, até 02 dias úteis anterior ao término dos referidos prazos, desde que justifique, comprove suas alegações e apresente nova data para o cumprimento do objeto contratado, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à Contratada acerca da decisão da Contratante.

9.7 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 - DO PRAZO DE VALIDADE DO OBJETO:

10.1 - O prazo de validade/garantia dos produtos desta Ata, será conforme descrito na especificação dos objetos a contar de sua entrega, ou na omissão da informação, o prazo de garantia dos objetos serão de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de sua entrega, observando-se ainda, além do prazo disposto neste termo, os prazos superiores indicados pelo fabricante.

11- DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

11.1 - Compete a Contratada:

11.1.1 - Fornecer os objetos de acordo com as especificações e obrigações constantes no Edital e Termo de Referência (anexo I do Edital), independentemente de transcrição, bem como em obediência as regras deste instrumento.

11.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade (quando for o caso);

11.1.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.5 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo disposto no **item nº 9**, que antecede a data da entrega do objeto/serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações da contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

11.1.7 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, embalagem, descarga taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, custos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

11.1.8 - Manter, durante toda a execução do Contrato/Ata de Registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe a Lei 14.133/21.

11.1.9 - Responsabilizar-se, exclusivamente, por eventuais danos ou prejuízos que venha a sofrer seu quadro funcional ou coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência do transporte e entrega do material, objeto deste contrato, correndo às suas expensas, sem responsabilidades ou ônus ao Município, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar.

11.1.10 - Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de preços no limite do quantitativo registrado.

11.1.11 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à Administração Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.1.12 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.2 - Compete a Contratante:

11.2.1 - Emitir Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.

11.2.2 - Atestar as faturas, comprovando a execução/entrega dos serviços/produtos.

11.2.3 - Efetuar o pagamento de acordo com o preço acordado e termos contidos no instrumento do ajuste.



11.2.4 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.2.5 - Designar servidor ou comissão, para o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.

11.2.6 - Promover o acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas nele detectadas.

11.2.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada.

11.2.8 - Notificar previamente a Contratada/Fornecedora na identificação de irregularidades.

11.2.9 - A contratante deverá notificar a contratada sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado ao contratante o direito de ordenar a suspensão dos serviços.

11.2.10 - A contratante deverá prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela contratada.

11.2.11 - A contratante deverá assegurar-se de que os preços apresentados na nota fiscal são os mesmos contratados e ofertados pela contratada.

11.2.12 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.1.1 - **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

12.1.2 - **Multas**, poderão ser aplicadas nas seguintes situações e percentuais:

12.1.2.1 - **Multa de mora**: Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, no percentual de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela descumprida.

12.1.2.2 - **Multa compensatória**: No percentual de 0,5 % a 30%, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/contrato. Nas seguintes hipóteses:

12.1.2.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.2.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.2.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.2.5 - apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.2.6 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.2.7 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.3 - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Afonso Cláudio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos nas seguintes situações:



12.1.3.1 - Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, superior a 20 (vinte) dias, sem motivo justificado;

12.1.3.2 - Dar causa à inexecução parcial ou em desconformidade da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3.3 - Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.3.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.3.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4 - **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis anos), nas seguintes situações:

12.1.4.1 - Apresentar declaração ou documento falso, ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

12.1.4.2 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.1.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.1.4.4 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.1.4.5 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

12.1.5 - As Sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade.

12.1.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada caso haja ou será cobrada judicialmente.

12.1.7 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.1.8 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados que porventura vier a causar à Administração Pública.

12.1.9 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.10 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no Art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

13.1 - A execução do contrato/ata será acompanhada pela Administração Municipal, através de servidor formalmente designado, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições desta Ata, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.2 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do ajuste em todos os termos e condições.

13.3 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e conforme ajustado.

13.4 - Caberá à fiscalização exercer controle do cumprimento do instrumento contratual, em especial quanto à qualidade do objeto entregue, fazendo cumprir a lei e as disposições avençadas.

13.5 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do instrumento contratual, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades sancionatórias.

13.6 - A fiscalização por parte da Administração Municipal não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.2 - No âmbito da Administração Pública Municipal Direta, as secretarias municipais, na qualidade de Órgãos Não Participantes Internos, poderão utilizar, mediante remanejamento, os quantitativos inicialmente registrados pelo Órgão Gerenciador, desde que haja disponibilidade de saldo e autorização do Órgão Participante.

14.3 - Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, tudo em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 30 do Decreto Municipal Nº 584/2023.

14.4 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.5 - As partes elegem o Foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Contratação, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Afonso Cláudio/ES, em 14 de janeiro de 2026.

LUCIANO RONCETTI
PIMENTA:114860767
69

Assinado de forma digital por
LUCIANO RONCETTI
PIMENTA:11486076769
Dados: 2026.01.22 08:32:53 -03'00'

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL - AFONSO CLÁUDIO/ES
ÓRGÃO GERENCIADOR

PRIME SOL UTILIDADES DO
LAR LIMPEZA E SERVICOS
LTDA:35585354000120

Assinado de forma digital por
PRIME SOL UTILIDADES DO LAR
LIMPEZA E SERVICOS
LTDA:35585354000120
Dados: 2026.01.15 09:22:56 -03'00'

LUCAS OLIVEIRA LAMBERT - SÓCIO/ADMINISTRADOR
PRIME SOL UTILIDADES DO LAR LIMPEZA E SERVICOS LTDA
FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
Estado do Espírito Santo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000012/2026

ANEXO I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 000012/2026, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Afonso Claudio - ES e a empresa cujos preços estão a seguir registrado por item, em face a realização do Pregão Eletrônico Nº 000033/2025.

Pregão Eletrônico Nº 000033/2025

EMPRESA: PRIME SOL UTILIDADES DO LAR LIMPEZA E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 3

ENDEREÇO:

TELEFONE:

LOTE - 00041 - EXCLUSIVO - MESA PLÁSTICA, FORMATO QUADRADO							
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
039	00046381	MESA PLÁSTICA, FORMATO QUADRADO COR BRANCO, EM POLIPROPILENO 100% VIRGEM COM PROTEÇÃO UV, EMPILHÁVEL. DIMENSÕES: (A X L X P) 70,5 X 0,70 X 0,70, COM SELO DO INMETRO.	UN	T.PLAST	340,000	70,000	23.800,00
TOTAL							23.800,00

PRIME SOL
UTILIDADES DO
LAR LIMPEZA E
SERVICOS
LTDA:35585354
000120

Assinado de forma
digital por PRIME SOL
UTILIDADES DO LAR
LIMPEZA E SERVICOS
LTDA:355853540001
20
Dados: 2026.01.15
09:23:08 -03'00'

Aditivo

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO
Contrato De Prestação De Serviços Nº
002/2025
Processo Administrativo nº 194/2024
Pregão Eletrônico 002/2025
Código CidadES 2025.501C2600004.01.0001

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CONDOESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.422.312/0001-00.

Contratada: T.L.C DISK ENTULHO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 53.624.908/0001-32

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte com motoristas, de caixa estacionária de 5 m³ com resíduos de serviços de saúde esterilizados, através de caminhão poliguindaste e o empréstimo de 04 (quatro) caixas estacionárias (sistema de comodato), quando houver a necessidade do Consórcio, para 12 meses.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 - Artigo 125.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 105.328,05 (cento e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

Data de Assinatura: 23/01/2026.

Protocolo 1713128

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha: 72 Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos Afonso Cláudio, 22 de janeiro de 2026.

Steward Berger Schultz

Sec. Municipal de Infraestrutura

Luciano Roncetti Pimenta

Prefeito Municipal

Protocolo 1713634

Ata de Registro de Preço

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025 - WCOMPAS
ID Nº 421910
ID CIDADES Nº 2025.001E0700001.01.0022
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 16204/2025

Órgão Gestor: Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ Nº 27.165.562/0001-41.

Objeto: Registro de Preços de móveis e eletrodomésticos.

Validade: O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados terão vigência de 01 (um) ano, contados do dia posterior à data de sua publicação no veículo de imprensa oficial do Município, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço ser vantajoso.

Licitações**Prefeituras****Afonso Cláudio****Inexigibilidade de Licitação****Inexigibilidade de Licitação**

Nº 002/2026

Processo Nº 695/2026

ID CIDADES:

2026.001E0700001.10.0002

Base Legal: art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratado: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ES, inscrita no CNPJ: 27.055.235/0001-37.

Objeto: Contratação de serviço para recolhimento da taxa de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo (CREA/ES), para os profissionais engenheiros da Prefeitura de Afonso Cláudio, conforme solicitação nº 02/2026 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Valor total: R\$ 12.757,15 (Doze mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos)

Dotação Orçamentária:

04 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
 01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
 0401.0412200062.012 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura 33903900000 -

ARP Nº 01/2026

ACOFLEX MOVEIS DE ACO LTDA

CNPJ Nº 57.393.564/0001-59

LOTES	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
12, 17, 32, 37, 38, 39 E 42	R\$ 169.320,00 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e vinte reais)	Foram registrados os preços de 07 (sete) itens/lotos na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra à disposição de quaisquer interessados.

ARP Nº 02/2026

CAZELE SPORT LTDA

CNPJ Nº 30.579.577/0001-60

LOTES	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
16, 19, 21, 22, 23 E 24	R\$ 194.191,00 (cento e noventa e quatro mil, cento e noventa e um real)	Foram registrados os preços de 06 (seis) itens/lotos na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra à disposição de quaisquer interessados.

ARP Nº 03/2026

CREATIVE LICITACOES LTDA

CNPJ Nº 54.362.519/0001-49

LOTES	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
26, 28, 29, 35, 36, 51 E 52	R\$ 266.295,00 (duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e noventa e cinco reais)	Foram registrados os preços de 07 (sete) itens/lotos na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra à disposição de quaisquer interessados.
ARP Nº 04/2026 DELUPO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ Nº 35.624.952/0001-60		
LOTES	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
01, 02, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 18, 31, 33, 34, 43, 47, 50, 55, 56 E 57	R\$ 629.168,00 (seiscentos e vinte e nove mil, cento e sessenta e oito reais)	Foram registrados os preços de 20 (vinte) itens/lotos na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra à disposição de quaisquer interessados.
ARP Nº 05/2026 DL LICITA LTDA CNPJ Nº 58.368.726/0001-61		
LOTES	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
07, 13 e 49	R\$ 23.396,00 (vinte e três mil, trezentos e noventa e seis reais)	Foram registrados os preços de 03 (três) itens/lotos na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra à disposição de quaisquer interessados.

ARP Nº 06/2026 FRANCA MAQUINAS LTDA CNPJ Nº 37.401.359/0001-80		
LOTES	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
45 e 46	R\$ 7.230,00 (sete mil, duzentos e trinta reais)	Foram registrados os preços de 02 (dois) itens/lotos na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra à disposição de quaisquer interessados.
ARP Nº 07/2026 FRANCIELE ELETRO LTDA CNPJ Nº 47.646.580/0001-52		
LOTE	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
30	R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)	Foram registrados os preços de 01 (um) item/lotos na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra à disposição de quaisquer interessados.

ARP Nº 08/2026 MEGA ELETRONICOS LTDA CNPJ Nº 50.794.743/0001-59		
LOTE	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
27	R\$ 28.784,00 (vinte e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais)	Foram registrados os preços de 01 (um) item/lotos na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra à disposição de quaisquer interessados.
ARP Nº 09/2026 MICROFORT INFORMATICA LTDA CNPJ Nº 24.675.507/0001-03		
LOTE	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
25	R\$ 2.311,60 (dois mil, trezentos e onze mil e sessenta reais)	Foram registrados os preços de 01 (um) item/lotos na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra à disposição de quaisquer interessados.
ARP Nº 10/2026 MOVETEC COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 04.780.499/0001-58		
LOTE	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
48	R\$ 9.584,00 (nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)	Foram registrados os preços de 01 (um) item/lotos na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra à disposição de quaisquer interessados.

ARP Nº 11/2026 PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ Nº 47.695.345/0001-70		
LOTES	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
03, 04, 40 e 53	R\$ 133.480,00 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e oitenta reais).	Foram registrados os preços de 04 (quatro) itens/lotos na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra à disposição de quaisquer interessados.
ARP Nº 12/2026 PRIME SOL UTILIDADES DO LAR LIMPEZA E SERVICOS LTDA CNPJ Nº 35.585.354/0001-20		
LOTE	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS

41	R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais)	Foram registrados os preços de 01 (um) item/lote na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra à disposição de quaisquer interessados.
ARP Nº 13/2026 PRIME WORKS SOLUCOES E NEGOCIOS LTDA CNPJ Nº 56.026.118/0001-43		
LOTES	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
20 e 44	R\$ 29.880,00 (vinte e nove mil e oitocentos e oitenta reais)	Foram registrados os preços de 02 (dois) itens/lotos na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra à disposição de quaisquer interessados.

Afonso Cláudio/ES, em 22 de janeiro de 2026.
Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal - Afonso Cláudio/ES
Protocolo 1712802

Água Doce do Norte

Dispensa de Licitação

PROCESSO Nº 002138/2025 **DISPENSA DE LICITAÇÃO 000116/2025** **RATIFICAÇÃO**

ID: 2025.002E0700001.09.0064

Abraão Lincon Elizeu, Prefeito do Município de Água Doce do Norte, Estado de Espírito Santo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

RATIFICA a dispensa de licitação referente a **aquisição de ferramentas e materiais diversos para uso nas atividades operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, visando garantir a continuidade dos serviços públicos de manutenção, reparos e obras civis no município**, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

E autorizo o empenho em nome da empresa **PAIOL PRODUTOS AGRICOLAS LTDA-ME**, CNPJ: 04.431.638/0001-38 no valor total de **R\$ 26.190,90 (vinte e seis mil, cento e noventa reais e noventa centavos)**, ganhadora dos itens 1 ao 5 - 8 ao 24, e a empresa **J.A DISTRIBUIDORA LTDA-ME**, CNPJ: 44.90.838/0001-64, no valor total de **R\$ 3.950,00 (três mil, novecentos e**

cinquenta reais), ganhadora do item 6 e 7, cujo pagamento far-se-á de acordo com sua proposta de preço vencedora.

Água Doce do Norte, ES, 22 de janeiro de 2026.

Abraão Lincon Elizeu

Prefeito Municipal

Protocolo 1712710

Água Branca

Ata de Registro de Preço

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

CONTRATANTE: Município de Água Branca

CONTRATADA: SUPERMERCADO CAZOTI LTDA

DATA ASSINATURA: 15/01/2026

OBJETIVO: O presente termo de apostila tem por objeto a alteração da razão social da contratada.

PROCESSO: 5.599/2025

Protocolo 1713622

Alegre

Aviso de Licitação

- AVISO DE LICITAÇÃO - **Concorrência Eletrônica** **Nº 000001/2026**

Cód. CidadES - TCEES:

2025.004E0500003.01.0004

O Município de Alegre/ES, através da Superintendência de Compras Governamentais, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, objetivando **EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE NO DISTRITO DO CAFÉ, NO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES - PROPOSTA NOVO PAC Nº 26298007259/2023/FNDE/CAIXA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 6.528.006,10 (seis milhões quinhentos e vinte e oito mil seis reais e dez centavos)

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 10 de fevereiro de 2026.

HORÁRIO: 09:01min (horário de Brasília)

LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portalde-compraspublicas.com.br.

O Edital poderá ser retirado no site: www.alegre.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacoes@alegre.es.gov.br.

Alegre/ES, 22 de janeiro de 2026.

WESLEY GONÇALVES ASSIS FILHO

Superintendente de Compras Governamentais

Protocolo 1713216